



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Axel Graei – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.187/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339014	100	57.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339033	100	20.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	339091	100	-	77.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					77.000,00	77.000,00

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 14.188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 27.821.879,99

(vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Axel Graei – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.188/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339092	138	134.102,80	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339039	138	59.200,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	138	355.712,80	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	339039	114	7.992.953,38	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4071	339139	114	47.046,62	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4071	339139	100	6.031.731,53	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	335043	138	2.327.604,64	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	138	35.199,96	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	138	796.720,88	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339040	138	53.491,03	-
25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.3420	332041	138	2.022.762,52	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0010.4025	339039	138	465.353,83	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.691.0148.7778	339184	138	7.500.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.1462	339039	138	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.1656	339039	138	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3378	339039	138	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3399	339039	138	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3411	339039	138	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3415	339039	138	-	9.200,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	449052	138	-	465.353,83
EXCESSO DE ARRECADACAO				100	-	6.031.731,53
EXCESSO DE ARRECADACAO				114	-	8.040.000,00
EXCESSO DE ARRECADACAO				138	-	13.225.594,63
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					27.821.879,99	27.821.879,99

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 114 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS



Despacho do Prefeito

Processo 083000265/2021 – Ratifico o ato da Controladora Geral do Município, às fls 54 dos autos, concordo em todos os seus termos de acordo com o supracitado artigo da Lei nº 8.666/93.
Corrigenda
Na Portaria nº 2642/2021, publicada em 28/10/2021, onde se lê: matrícula 1.241.498-0, leia-se: matrícula 1.244.614-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 020/004704/2021 - PORTARIA Nº 1255/2021**

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/11/2021, através do site www.compras.gov.br, destinada a prestação de serviços de locação de veículos automotor, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, bem como melhorar o apoio da gestão dos Programas Ambientais e Ações de Fortalecimento do Meio Ambiente na Municipalidade, conforme as especificações constantes do ANEXO 1 – Termo de Referência do Objeto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 17/11/2021, através do site www.compras.gov.br, destinada a prestação de serviços de subscrição de licenças de software, compostas por 120 licenças de plataformas online de aplicativos empresariais, com foco no serviço especializado de e-mail. Estas licenças de software destinam-se a atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Niterói, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 12 (doze meses), conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
E CONTROLE - SEPLAG**

EXTRATO Nº015/2021

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica e Científica Nº 001/2021; **OBJETO:** Fomentar a gestão documental na Administração Pública através da utilização do Sistema de Identificação de Tipologia Documental (SITD), no sentido do APERJ conceder à SEPLAG/NITERÓI orientações técnicas e cursos de capacitação relacionados à metodologia de gestão de documentos desenvolvida no âmbito do Programa de Gestão de Documentos do Estado do Rio de Janeiro (PGD-RJ); **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e o ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – APERJ; **VERBA:** Não há transferência de recursos; **PROCESSO Nº:** 190000163/2021 (Prefeitura Municipal de Niterói) e SE1150163/000087/2021 (APERJ); **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE – SAMRHS**

Despacho do Secretário

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2968

DATA: 28/10/2021

PESSOA JURÍDICA: Contacto Engenharia de Instalações Ltda.

CNPJ: 86.912.458/0001-32

NOTA: FICA NOTIFICADO QUANTO A PROIBIÇÃO DO USO DE CAIXA DE SOM PARA PROPAGANDA, NA FACHADA DO ESTABELECIMENTO, OU VIRADA PARA A MESMA, DE ACORDO COM O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LEI Nº 2602/2008.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2918

DATA: 28/10/2021

PESSOA JURÍDICA: NITERÓI RUGY FOOTBALL CLUBE

CNPJ: 30.592.794/0001-90

RELATO: FICA NOTIFICADO A CESSAR A MOVIMENTAÇÃO DE TERRA OU QUALQUER INTERVENÇÃO NO TERRENO ATÉ QUE OBTENHA AUTORIZAÇÃO DA SAMRHS. PRAZO: IMEDIATO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Ato do Secretário

PORTARIA SMC Nº 017/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Seleção, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA no. 002/2021 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO REDE CULTURA COMUNITÁRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CULTURA E TERRITÓRIOS" DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI PROCESSO/240/000105/2021, composta pelos seguintes membros:

1) ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 12446460

2) NATÁLIA CINDRA FONSECA, Matrícula 12456200

3) CARLA PEREIRA DE MELO CAMPOS, Matrícula 178811

Art. 2º. As atribuições da Comissão criada pelo Artigo 1º estão previstas no respectivo edital.

Art. 3º. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora NATÁLIA CINDRA FONSECA, Matrícula 12456200.



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a contar de 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 240.000105/2021

A Secretaria Municipal das Culturas torna público o resultado definitivo da fase de mérito, referente as propostas avaliadas pela comissão de seleção constituída na portaria 017/2021, referente ao edital de Chamamento público nº 02/2021, cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO REDE COMUNITÁRIA**, tendo em vista a não interposição de recursos até a data de 22/10/2021, conforme item 13 da referida chamada, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

Nome da OSC	CNPJ	Nota média da fase de mérito
INSTITUTO ENSAIO ABERTO	10.289.112/0001-68	78
ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	02.539.959/0001-25	48,7
ASSOCIAÇÃO PONTO ORG	10.541.737/0001-75	62,7
ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DO PREVENTÓRIO	14.226.041/0001-05	34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em OUTUBRO 2021*.

750003451/2021
750003762/2021
750003789/2021
750003794/2021
750003797/2021
750003803/2021
750004040/2021
750004263/2021
750004265/2021
750004273/2021
750004274/2021
750004317/2021
750004319/2021
750004323/2021
750004331/2021
750004338/2021
750004339/2021
750004342/2021
750004345/2021
750004346/2021
750004347/2021
750004351/2021
750004354/2021
750004359/2021
750004409/2021
750004418/2021
750004424/2021
750004450/2021

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em OUTUBRO 2021*.

750004257/2021
750004262/2021

EXTRATO Nº 045 /202

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:
PROCESSO: 270/000075/2015

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura-SMO, e por outro lado LONDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ nº 33.179.672/0001-65. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato 004/2016 por 03 (três) meses, passando o novo término da vigência para 20/02/2021. **FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e legislação aplicável à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA nº. 060/2021

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: Intimação nº 000507 de 21/10/2021, referente a Hilda Alves de Oliveira portadora da autorização 130000962/2015 fica intimado no prazo de 2(dois) dias a retirada da barraca tendo em vista o processo 130002345/2021

Nos termos do artigo 492 inciso III c/c artigo 472 da lei 2620/2008, comunico que os acima relacionados, recusaram-se a assinar e/ou receber ou ainda não estavam presentes no momento da ação fiscal.

PORTARIA nº. 061/2021

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: Intimação nº 000506 de 21/10/2021, referente a Marcelo Ribeiro portador da autorização 1300011401/2015 fica intimado no prazo de 2(dois) dias a retirada da barraca tendo em vista o processo 130002345/2021

Nos termos do artigo 492 inciso III c/c artigo 472 da lei 2620/2008, comunico que os acima relacionados, recusaram-se a assinar e/ou receber ou ainda não estavam presentes no momento da ação fiscal.

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1010

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública as intimações abaixo:

- Intimação nº 13563 de 25/10/2021, DERSAN COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;



- Intimação nº 13680 de 26/10/2021, ESPOLIO DE JOSE DA CUNHA RODRIGUES;
- Intimação nº 13826 de 28/10/2021, UNIÃO FEDERAL;
- Intimação nº 13827 de 28/10/2021, INSTITUTO DE APOSENT. PENSÕES SO INDUSTRIAIS.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1011

Processo: 130/002086/2021

WAIKIKI RESTAURANTE BAR LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7294. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1012

Processo: 130/002179/2021

IRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7295. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1013

Processo: 130/003150/2020

DIZAI ITAIPU BAR E RESTAURANTE LTDA

Considerando que o **Edital de Embargo nº 06/2020** relativo ao processo administrativo nº 130/003150/2020 referente à empresa **DIZAI ITAIPU BAR E RESTAURANTE LTDA**, localizada à Av. Prof. Ernani Faria Alves, nº 132, CNPJ 33.383.163/0001-05 e inscrição municipal 3029231.

Considerando que o estabelecimento teve embargada a atividade econômica de música ao vivo ou mecânica, nos termos dos artigos 460 e 461 inciso I, II e V da lei 2624/08.

Considerando que nos termos do edital, o embargo somente será levantado atendidas as disposições contidas no artigo 464 da lei 2624/08.

Considerando a petição constante do processo 130/003155/2020 em que o requerente solicita o levantamento do embargo nº 06/2020 nos termos do artigo 464 da lei 2624/08.

Considerando que o requerente apresentou projeto de tratamento acústico aprovado pela prefeitura (processo 250001360/2020) e alvará de licença definitiva em que consta autorização para exercício da atividade e bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebida, com entretenimento, atividade esta que inclui a execução de música ao vivo ou por meio mecânico.

Considerando sanadas as irregularidades que ensejaram o embargo do estabelecimento, motivo pelo qual defiro, nos termos da petição constante do processo 130/00350/2020 o levantamento do embargo nº 06/2020 referente ao estabelecimento **DIZAI ITAIPU BAR E RESTAURANTE LTDA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/015689/2021	98934-3	ESPÓLIO DE RICARDO SILVA ARAUJO SILVEIRA	028.927.157-68
030/006185/2021	16859-1	ESPÓLIO DE IVAN BERMUDEZ DOS ANJOS	041.377.287-04
030/013548/2021	16996-1	PEDRO LEONARDO PORTO NOBRE MACHADO E OUTRA	091.873.777-05
030/013264/2021	085242-6	VERA LUCIA CION	315.217.467-53
030/009400/2020	004396-8	CONSTRUTORA LEMPERT LTDA	30.148.472/0001-57
030/010769/2021	1440-7	PORTO REAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.322.333/0001-60
030/007216/2020	2587-4	ESPÓLIO DE JOSÉ DA CUNHA RODRIGUES	013.985.397-91
030/012770/2021	082417-7	GERALDO PAES	186.684.027-49
030/010829/2021	031925-1	NORMA LIMA ITABAIANA DE OLIVEIRA	783.887.087-91
030/003823/2021	76713-7	ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS	053.615.607-74
030/010765/2021	42226-7	GINA MORDOH MIZRAHY E OUTRO	030.118.957-91
030/014199/2021	095494-1	ESPÓLIO DE ANTONIO ALVARO GONÇALVES DE MIRANDA	013.741.337-87
030/003843/2021	112349-6	EDGÁRD SOARES SANTOS	461.792.836-72
030/010545/2021	4804-1	DECIO TEIXEIRA VINHOZA	044.215.667-72
030/013280/2021	262913-7	ROBERTO GUIMARAES LOPES	016.473.147-47
030/012254/2021	16723-9	RODOLFO VIEIRA DE NOVOA	072.352.817-90
030/009087/2021	265053-9 - 265052-1	PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO	283.800.297-04
030/007420/2021	82343-5	REGINALDO ELIAS	141.419.438-27
030/010530/2021	093720-1 - 265.108-1 - 265.109-9	MARCIA CRISTINA MARQUES	012.920.397-10
030/003836/2021	47526-9	MARCO ANTONIO LEITE DE SIQUEIRA	049.300.537-49
030/011676/2021	178260-6	MARIO ROBERTO DORIA POSSOLLO	699.109.797-72

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na



Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI

030/004210/2021

“A Coordenação de ITBI torna pública a intimação de ITBI número 0009/2019, à empresa MAJOKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 19.519.717/0001-72 e CGM 1153999, visto que o contribuinte não foi localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.”

030/004517/2021

“A Coordenação de ITBI torna pública a INTIMAÇÃO DE ITBI NÚMERO 0023/2019, à IGREJA CRISTA MARATANA, CNPJ 27.056.910/1609-30 e CGM 1140285, visto que o contribuinte não foi localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.”

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/016060/2018 - J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

“Acórdão nº 2.770/2021: - Simples Nacional – Recurso voluntário – Auto de Infração de ISS – Sobreposição de jurisdições administrativa e judicial – Inteligência do art. 92 da Lei Municipal nº 3.368/18 – Renúncia à instância administrativa – Recurso não conhecido.”

030/028151/2019 - ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CARDOSO.

“Acórdão nº 2.773/2021: Ementa: ITBI. Recurso de ofício. Notificação de lançamento. Redução da base de cálculo fixada inicialmente pelo fisco após pedido de revisão de lançamento. Arbitramento da base de cálculo do ITBI realizado pela CITBI em conformidade com o disposto no art. 53 c/c § 2º do art. 48 da lei nº 2.597/08. Metodologia de cálculo largamente aceita no âmbito administrativo e judicial. Recurso de ofício conhecido e não provido.”

030/010124/2021 - FRANCINE DIAS CARLOS DE SOUZA.

“Acórdão nº 2.778/2021: - IPTU – Recurso voluntário e de ofício – Lançamento complementar – Erro de processamento pelo sistema informatizado – Desconsideração do número de unidades do lote – Ciência anterior do fato juridicamente relevante pela Administração Pública – Erro de direito – inaplicabilidade dos art. 145, III e 149, VIII do CTN e art. 16 do CTM – Recurso voluntário conhecido e provido – Recurso de ofício prejudicado.”

030/010115/2021 - MARCOS AZEVEDO BOTAFOGO.

“Acórdão nº 2.783/2021: - Alteração de dados cadastrais. Trata-se de mera discussão se o imóvel objeto da fiscalização possui ou não edificação, o que autorizaria a alteração do imposto de territorial para predial, a impugnação deve ser apreciada pela Coordenação de Tributos e não pelo Conselho Recursal, por se tratar de questão de fato e não de direito. Recurso de Ofício que se anula.”

030/010121/2021 – CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS

“Acórdão nº 2.789/2021: - "Obrigação acessória – Recurso voluntário – Multa regulamentar – Não-emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) – Prorrogação extemporânea da Ação Fiscal – Mero de descumprimento do prazo não invalida, por si só, o lançamento – Ausência de prejuízo – Jurisprudência do STF e CARF – Retomada da espontaneidade – Art. 138, CTN – Vício de competência convalidado pela autorização de prorrogação – Multa punitiva – Aplicação retroativa da Lei Municipal n. 3.461/19 – Inteligência do art. 106 do CTN – Redução do valor da multa de 2% para o valor de referência M0 por documento fiscal não emitido, limitado a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação – Recurso conhecido e parcialmente provido.”

030/016063/2018 - J.M.A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

“Acórdão nº 2.771/2021: - Simples Nacional – Recurso voluntário – Auto de Infração de ISS – Sobreposição de jurisdições administrativa e judicial – Inteligência do art. 92 da Lei Municipal nº 3.368/18 – Renúncia à instância administrativa – Recurso não conhecido.”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
ALTERAÇÃO DAS DATAS DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 090000084/2021**

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 025/2021, altera as datas previstas na TABELA 1: DESCRIÇÃO DA ETAPA constante do edital de Chamamento público nº 002/2021, a partir da etapa nº 6, em razão da interposição de recurso; do prazo para apresentação das contrarrazões (item 6.7.3 do edital); do prazo para análise dos recursos (item 7.8.2 do edital); do prazo para ser proferida a decisão (item 7.8.3 do edital), e do não expediente nas repartições municipais nos dias 01 e 02 de novembro, conforme Decreto nº 14.180/2021, que transfere o dia 28 de outubro de 2021, dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), ponto facultativo.

Assim, a mencionada tabela passa a valer com as seguintes datas:

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas.

TABELA 1: DESCRIÇÃO DA ETAPA

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do edital de chamamento.	31/08/2021 até 30/09/2021.
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 30/09/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 15/10/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 19/10/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 25/10/2021
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção.	Até 08/11/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 10/11/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Corrigenda

Na Portaria sem número publicada em 28/10/2021, inclua-se: Portaria nº 27/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 035/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e de Nit2Sports Eventos Esportivos Ltda, referente ao patrocínio do evento esportivo Desafio Tupinambá que será realizado no dia 06/11/2021, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 035/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000066/2021.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE

PORTARIA FME Nº. 872/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o inciso I do Artigo 89, alínea **a** do inciso III do Artigo 95, alínea **a** do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85, incisos I, II e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/05 publicada em 06/07/2005, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, **Luciana Maria Bastos Jardim** no cargo de **Pedagogo MTD VI**, matrícula nº. **11235.787-9**, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210004154/2021.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Luciana Maria Bastos Jardim** aposentada pela Portaria FME nº 872/2021, de 26 de outubro de 2021, no cargo de **Pedagogo MTD VI**, matrícula nº. 11235.787-9 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea **a** do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021.

..... R\$ **7256,99**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.R\$ **2177,09**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....R\$ **1088,54**

Total.....R\$ 10522,62

PORTARIA FME Nº. 873/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o inciso II do Artigo 96, inciso I do Artigo 98 todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985; § 1º alínea **b** do inciso III do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, Artigo 13 da Lei nº 2307/2006, de 19/01/2006 e Portaria FME/599/06, **Paulo de Souza Pereira** no cargo de **Orientador Educacional ESP III** matrícula nº. **11233.817-6** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210004241/2021.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Paulo de Souza Pereira** aposentado pela Portaria FME nº. 872/2021, de 28/10/2021, no cargo de **Orientador Educacional ESP III** matrícula **11233.817-6** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

6397/12775 dias do valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004..... R\$ **2422,08**

Total.....R\$ 2422,08

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210004618/2021 – Maria de Fátima Regina Torres Pinheira Mota.

Readaptação – Deferido

Proc.210004629/2021 – Creusa Ramos de Oliveira Antão.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.210004590/2021 – Monica Paradas da Silva.

Proc.210004637/2021 – Elenice Carvalho Ambrosio.

Licença Especial – Deferido

Proc.210003755/2021 – Rosangela Figueiredo Costa.

Proc.210003870/2021 – Martha Silva Fernandes dos Santos.

Licença para Trato de Interesse Particular – Deferido

Proc.210004016/2021 – Fernanda Roberta da Silva Siqueira Rocha.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.210004803/2021 – Iasmin Chaves Oliveira da Silva.

Abono Permanência – Deferido

Proc.210004028/2021 – Maria Francisca de Souza.

Acumulação de Cargo – Deferido

Proc.210004392/2021 – **MARLIA DA SILVA CASTRO** – matrícula nº11231791-5 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, **PROFESSOR I ESP III** e matrícula nº 0291335-8 – Secretaria de Estado de Educação do Rio De Janeiro, **PROFESSOR DOCENTE II** (aposentada desde 12/01/2018).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO N.º: 162/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 62/2021 **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Eduardo Miranda Aviz Haddad. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência, bem como a alteração quantitativa (supressão) do Contrato n.º 23/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde com risco químico grupo B e E, para que o Município de Niterói cumpra as exigências legais e sanitárias vigentes, por força da Resolução Conama n.º 358/05 e RDC ANVISA n.º 306/2004, na forma do Termo de Referência – Anexo I e do instrumento convocatório. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 358.689,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000354/2021. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5896/2015. **ASSINATURA:** 21 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/19

O Presidente da Fundação Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Licitação informa que a **Tomada de Preços nº 04/2019, Processo Administrativo nº 200/10029/2019**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PMF DEPUTADO JOSÉ SALLY (BALDEADOR), situado no loteamento Bento Pestana s/n – Niterói - RJ), sofreu alterações no edital**, o qual será publicado no site da Prefeitura Municipal de Niterói com seus respectivos anexos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/11/2021, ÀS 10 HORAS – LOCAL: AUDITÓRIO – Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro – Niterói - RJ
As demais informações continuam inalteradas.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

AUXÍLIO GESTAÇÃO - DEFERIDO

LUCIANA SILVA GONÇALVES - 200010447/2021

Licença Especial - Deferidas

200/6350/2016 - CLÁUDIA REGINA PINHEIRO DA SILVA
200/6241/2016 - JACQUELINE APARECIDA BAUER OLIVEIRA
200/1881/2016 - JANAINA GLORIA BENJAMIM
200/1159/2015 - MÔNICA JARES ALVES SILVA
200/4443/2015 - PATRICIA FILGUEIRAS DOS REIS
200/3015/2014 - PAULO GUILHERME RIBEIRO MARTINS
200/6649/2014 - ROSANE MENEZES SILVA
200/2749/2016 - ROGERIO DE ALMEIDA RODRIGUES
200/0173/2017 - SILVANA SOUSA QUIRINO DE OLIVEIRA

Portaria FMS/CMS/NIT nº 0311 /2021 -**Prorroga o Mandato dos Atuais Membros do Conselho Municipal de Saúde de Niterói até Dezembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói por intermédio da sua Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no cumprimento da Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Federal nº8080 de 19 de setembro de 1990, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 1085 de 24 de julho de 1992, Lei nº1773 de 13 de dezembro de 1999 e pelo Regimento Interno, à Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulos, Seção II, da Saúde, a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal n 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro 2012, pelo Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde; De acordo com as Resoluções do Conselho Nacional nº453, de 10 de maio de 2012 e nº554, de 15 de Setembro de 2017.

Considerando as discussões em curso no âmbito do CMS para adequar a sua composição aos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

Considerando que o CMS-NIT deu início ao Processo Eleitoral para escolha das Entidades que representarão o Conselho no quadriênio de 2022 – 2025, em conformidade com o respectivo regimento eleitoral que foi aprovado pelo Plenário do Conselho de Saúde, homologado pelo chefe do Poder Executivo e publicado em Diário Oficial em forma de Resolução no dia 16 de Outubro de 2021.

Considerando que o CMS-NIT deliberou na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2021, prorrogar o mandato dos atuais membros (quadriênio 2016/2020), até Dezembro do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato da Gestão atual, assim assegurando a todas as entidades representadas neste Conselho. - Mandato tampão - O motivo é o Processo Eleitoral para escolha das Entidades que representarão o Conselho no quadriênio de 2022 – 2025. Esta determinação se faz por conta da pandemia do COVID-19 e assim este Mandato Tampão terá prazo até dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo o Portaria FMS/CMS/NIT nº0311/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal nº 8.142/90 e da Resolução CNS Nº453/2012 e Nº554/2017.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO - CI 41 - Decisão dos Processos.

Sidnelia Gonçalves Vianna. Ficou decidido a **penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4369, Auto de Multa N° 7000.**

Carina Raquel de Santa Rosa. Ficou decidido a **penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0486, Auto de Multa N° 7001.**

MJ Studio Cor e Unha Ltda-Me. Ficou decidido a **penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0515, Auto de Multa N° 5990.**



Otica Lidera Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0485, Auto de Multa N° 7002.

Gkon X Otica Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1269, Auto de Multa N° 7003.

Pensão Sabor do Rink Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3618, Auto de Multa N° 7004.

O Condomínio do Bloco B – Ed. Itaipú. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3621, Auto de Multa N° 7005.

Hortigil Hortifruti Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3622, Auto de Multa N° 7006.

OFS RJ Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4476, Auto de Multa N° 7007.

Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3317, Auto de Multa N° 7008.

Condomínio para Idosos. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3104, Auto de Multa N° 7009.

Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3125, Auto de Multa N° 7010.

Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3124, Auto de Multa N° 7011.

Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3123, Auto de Multa N° 7012.

Faisão Dourado Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao m Auto de Infração N° 1408, Auto de Multa N° 7013.

Terminal dos Bichos Com. de Prod. Veterinários Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1980, Auto de Multa N° 7014.

Calube Com. e Serv. para Animais Domesticos Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3955, Auto de Multa N° 7015.

Higor Pedroza de Almeida Macedo. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1407, Auto de Multa N° 7016.

Noemia Santos de Araujo. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3492, Auto de Multa N° 7017.

Noemia Santos de Araujo. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3491, Auto de Multa N° 7018.

José Carvalho Rosa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3489, Auto de Multa N° 7019.

Aldair Neves Muniz. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3488, Auto de Multa N° 7020.

José Carvalho Rosa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3487, Auto de Multa N° 7021.

José Carvalho Rosa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3486, Auto de Multa N° 7022.

Marcio Affonso Gomes. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3485, Auto de Multa N° 7023.

Dolores Liseca da Cunha. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3484, Auto de Multa N° 7024.

Imobiliária Uba Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3493, Auto de Multa N° 7025.

Conerj – Cia do Estado do Rio de Janeiro. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3483, Auto de Multa N° 7026.

Ana Claudia Lima. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0446, Auto de Multa N° 7027.

RM Nunes Pousada Geriátrica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3114, Auto de Multa N° 7028.

RM Nunes Pousada Geriátrica. Ficou decidido a penalidade de multa, referente ao Auto de Infração N° 3113, Auto de Multa N° 7029.

RM Nunes Pousada Geriátrica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3112, Auto de Multa N° 7030.

RM Nunes Pousada Geriátrica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3262, Auto de Multa N° 7031.

Academia de Ginástica Nova Niterói Eireli. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3115, Auto de Multa N° 7032.

Alcy Hortencia de Souza. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3619, Auto de Multa N° 7033.

Studio R2 Pilates & Funcional Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3261, Auto de Multa N° 7034.

Laboratórios Médicos Dr. Eliel Figueiredo Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3328, Auto de Multa N° 7035.

Mercado de Bebidas Casfer. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0514, Auto de Multa N° 7036.

Centro Médico e Odontológico Santo Expedito. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3330, Auto de Multa N° 7037.

Intercontinental Comercio de Alimentos Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0512, Auto de Multa N° 7038.

Comunicare Comercio de Aparelhos Auditivos Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4487, Auto de Multa N° 7039.

BKLM Serviços de Apoio Administrativo e Gerenciamento Operacional Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0532, Auto de Multa N° 7040.

LA Differena Cabeleireiros. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3003, Auto de Multa N° 7041.

Depillatoria e Estetica House Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3004, Auto de Multa N° 7042.

Empresa Imobiliária e Comercial Terrabraz Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2679.

Marcos Vinicius Rangel Torres. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2680.

Francisco Nascimento. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2669.

Luiz Carlos Avalone Ramalho. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2668.



José Augusto Alves de Souza Filho. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2662.

Alcides Gonçalves da Cal. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2665.

Itagiba Pimenta de Padua. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2664.

Mario Martire. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2666.

Paulo Rodrigues de Freitas. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2681.

Marisa Velloso de Freitas Rocha. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2671.

Edson N. Daher. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2675.

Erivan Nicolau de Mendonça. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2667.

Egon Ehmke. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2677.

Venancio Vasquez Montes. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2678.

Maria Cristina Pimentel Santiago. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2672.

Ubirajara Porto Doin. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2676.

Geronio Pires de Assis. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2685.

Katia Pacheco Vianna Montenegro Tavares. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2683.

Jorge Luiz D'Ávila. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3597.

Denyse Maria Santini de Oliveira. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3598.

Construtora Fernandes Maciel Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2673.

Aloisio de Q. Mattoso e Outros. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2613.

José Veloso. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2655.

Benicio Valladares. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2654.

AVS Administração de Bens Proprios Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2674.

Huang Jianqiu. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2684.

Georgina da Silva Rodrigues. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3594.

Joemi Lana Quinn Lopes. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3589.

Construtora Fernandes Maciel Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2652.

Maria das Graças de Almeida Castro Ribeiro. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2653.

José Antonio Correia da Cruz. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2656.

Carlos Frederico Macedo P. dos Santos. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3592.

Denise Guimarães Alves Lessa. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3593.

Manuel de Andrade. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2658.

Reginaldo Dutra Barroso. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2660..

José Gabriel Lima Barbosa. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3591.

Monica Chaves Manoel. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3996.

Felix Herranz Iglesias. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 4000.

Olympia Pelegrini. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3586.

José Luiz de Jesus Sergio. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3585.

Maria Thereza Garcia Costa Blower. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3999.

Maria Tavares Ferreira. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3590.

Matias Olimpio de Melo Neto. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3587.

Miguel Berenger Vianna. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3588.

Eyd Henrique Vasconcelos Filho. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3993.

Ruth Magalhães Barreto. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3991.

Jorge Augusto Gonçalves de Jesus. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3990.

Construtora Wrobel Hilf Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3599.

Neide Kalil Gaspar. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2659.

Felipe José Elias. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 3595.



Leonardo Fernandes Siqueira Proprietario do Apart. 101. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 0555.

José Antonio Abiramia. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2657.

Marly Silva Ribeiro Valença. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2693.

Hildemar ernandes da Costa. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2694.

Soter Sociedade Tecnica de Engenharia S/A. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2688.

Itamar Braga da Silveira. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2687.

Moura de Sa Construções Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2686.

Mauro Favacho Dias. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2691.

Dirce Knust Rosa. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2689.

Eponina Guimarães Menezes. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2690.

Marina Alves Lima de Alencar. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2696.

José Soares de Medeiros. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2697.

José Carlos Coquero. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração N° 2695.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

PORTARIA N° 141/2021 - Considera nomeada **ERICA MARIA LONGO FRAZÃO**, a partir de 27/10/2021, para o cargo em comissão de Diretor de Relações Trabalhistas, símbolo DG, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

ATO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 001/2021.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 001/2021 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista plástica, **JOSELIA GRASSINI**, sob nome artístico **Jô Grassini** referente à criação e confecção/fabricação de estátuas/esculturas com instalação no Campo de São Bento, em Niterói, sob valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com entrega até o dia 20-11-21. Fundamentação legal = processo Administrativo FAN n = 220-002489/2021 e artigo 25, III c/c artigo 26, Lei Federal n 8666-93. Autorização orçamentária = PT 41.41.13.392.0136.4108 ;CD 339039, recurso/fonte 138.

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL N° 188/2021

Instrumento/espécie: 2 termo aditivo ao contrato nº105/2020; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e **RL BRUNO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Resumo do Objeto contratual: "prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº105/2020, sem despesa e crédito orçamentário, relativo à execução de serviços de escoramento na Casa Norival de Freitas situada a Rua Maestro Felício Toledo, 474 – Centro, Niterói-RJ; prazo de vigência= 210 dias; Fundamentação Legal: art. 57, I da Lei 8666-93; Origem: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN N° 015/2020 – modalidade adotada Pregão Presencial. PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN N° 220/000318/2020. Data da Assinatura do termo: 22/09/2021; registrado no livro nº 07, fls. 101, termo registrado sob o nº 188/2021.

EXTRATO CONTRATUAL N° 203/2021

Instrumento/espécie: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA- TAC; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e **INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA- IMMUB**; Resumo do Objeto do Termo: Termo de Ajuste de Contas que tem como objeto a liquidação do valor relativo à prestação de serviços de planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento do Projeto Aprendiz, módulo Música Popular Valor da autorização = R\$316.875,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais) relativo aos serviços prestados no período de Julho à Setembro de 2021; Fundamentação Legal art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, processo administrativo 220/002313/2021; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 1061/2021, datada de : 22/10/2021, no valor de R\$276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) Data da Assinatura do termo: 22/10/2021; registrado no livro nº 07, fls. 108 v, termo registrado sob o nº 203/2021.

EXTRATO CONTRATUAL N° 204/2021

Instrumento/espécie: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA- TAC; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e **INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA- IMMUB**; Resumo do Objeto do Termo: Termo de Ajuste de Contas que tem como objeto a liquidação do valor relativo à prestação de serviços de planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento do Projeto Aprendiz, módulo Música Clássica Valor da autorização = R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) relativo aos serviços prestados no período de Julho à Setembro de 2021; Fundamentação Legal art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, processo administrativo 220/002314/2021; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 1060/2021, datada de : 22/10/2021, no valor de R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais);Data da Assinatura do termo: 22/10/2021; registrado no livro nº 07, fls. 109, termo registrado sob o nº 204/2021.

Corrigenda

No ato do Presidente, publicado em 17/09/2019, em fls. 17, referente à Portaria/FAN nº 069/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) – processo Administrativo/FAN/220/001063/2019, onde se lê: "...Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Cristiano Pereira da Silva - cargo: Chefe de Planejamento e Orçamento - Matrícula funcional 171043 - lotado na



Fundação de Arte de Niterói...”, leia-se: “...Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN. – Matrícula Funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791, Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Símbolo CC2 – Matrícula funcional 170536 – lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...”. Onde se lê: “...E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotada na Fundação de Arte de Niterói.”, leia-se: “...E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 – Matrícula funcional 170718 – lotada na Fundação de Arte de Niterói.”

No ato do Presidente, publicado em 02/10/2020, em fls. 14, referente à Portaria/FAN nº 031/2020 (designação para a função de fiscal de contrato) – processo Administrativo/FAN/220/000318/2020, onde se lê: “...Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo - matrícula funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791 - lotado Fundação de Arte de Niterói - FAN, Ana Paula Simões Vagos Pereira – cargo: Arquiteta – CAU 1515047 – matrícula funcional nº 2286 - lotada na Fundação de Arte de Niterói – FAN...”, leia-se: “...Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN. – Matrícula Funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791, Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 – lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...”. Onde se lê: “...E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Flávio Bonan Tavares dos Santos, matrícula funcional nº 170677, cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói - FAN.”, leia-se: “...E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 – Matrícula funcional 170718 – lotada na Fundação de Arte de Niterói.”

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
EXTRATO Nº 017/2021

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 017/2021; **OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para a REALIZAÇÃO do projeto “lives de Niterói”, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou lazer. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tendo por base o disposto no processo administrativo Nº 500000239/2021, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.812.0137.4110, C.D nº 3.3.3.9.0.36.17.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000172; **DATA DO EMPENHO:** 22 de outubro de 2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 169.700 (cento e sessenta e nove mil e setecentos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir do dia 30 de outubro de 2021 até o dia 20 de dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CAMPUS AVANÇADO

NITERÓI PREV.
Atos da Presidência

PORTARIA nº 224/2021. CONCEDER, a contar de 11/06/2021, pensão a **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, companheira do ex-servidor **PAULO SERGIO IVO**, falecido em 11/06/2021, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224.959-7, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c os artigos 7º, 6º-A, parágrafo único da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/000990/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 11/06/2021, em R\$ **1.003,38** (um mil e três reais e trinta e oito centavos), a pensão mensal de **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, companheira do ex-servidor **PAULO SERGIO IVO**, falecido em 11/06/2021, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224.959-7, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c os artigos 7º, 6º-A, parágrafo único da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ **771,83**

Gratificação de adicional:

30% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88 R\$ **231,55**

TOTAL.....R\$ 1.003,38

PROCESSO Nº 310/001284/2021 - Nº 310/000339/2021 - **DEFERIDO.**

PROCESSO Nº 310/000967/2021 - **INDEFERIDO.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Ato do Presidente

PORT. Nº. 1070/2021 – Designar os fiscais **FERNANDO DE ABREU CIAMBARELLA (Mat. 3077)** e **Priscila Santos (Mat. 2081)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços “**ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMA E RESTAURO DA CASA NORIVAL DE FREITAS NO BAIRRO DO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ**”, (Contrato nº. **012/2021**) – Processo Adm. Nº. **510000754/2021.**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 012/2021**, firmado com a Empresa **TGI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, objetivando a execução das



obras e/ou serviços de “**ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMA E RESTAURO DA CASA NORIVAL DE FREITAS NO BAIRRO DO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**”, a partir do dia 27/10/2021 com término previsto para 27/01/2022, Proc. nº. 51000754/2021.